



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP**

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA:** 08/04/2025

**HORÁRIO:** 9 horas (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO VIRTUAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:** Até às 8h59min, do dia 08/04/2025

**LICITAÇÃO PÚBLICA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CERCAMENTO ELETRÔNICO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**

O Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços necessários para a implantação de cercamento eletrônico em vias públicas no Município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão virtual do presente edital de Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no dia **08 de abril de 2025**, às **9 horas**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às **8 horas e 59 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

O edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e **[www.portao.rs.gov.br/licitacoes](http://www.portao.rs.gov.br/licitacoes)**.

A coordenação deste Pregão estará a cargo do Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 195/2025.

**1 - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO:**

**1.1 – Do Objeto:**

1.1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação, futura e parcelada, para aquisição de itens e/ou prestação de serviços necessários para o cercamento eletrônico de vias públicas do Município, conforme as especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

1.1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse:

Item	Descrição	Un	Qtd	R\$/Un	R\$/total
1	Cabo de Potência Hepr 3x2,55mm 0,6/1kv - RCM	M	250	R\$ 9,10	R\$ 2.275,00
2	Cabo F/UTP Cat.5E 24AWGX4P + 1Px0,75mm2 + AS Híbrido -PT(BB)	M	500	R\$ 11,57	R\$ 5.785,00
3	Cabo Multiplex Duplex alum XLPE 90 neutro NU 1x10+10mm carre	M	500	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
4	Caixa de inspeção para aterramento C260xL230xA205 Bet Plast	PC	29	R\$ 24,92	R\$ 722,68
5	Caixa de Medidor Polifásica Individual c/ lente + DPS	UN	29	R\$ 353,57	R\$ 10.253,53
6	Caixa de proteção c/ tomada 2P+T 20A	UN	29	R\$ 25,71	R\$ 745,59
7	Câmera IP Bullet VIP 5460 Z IA Intelbras	UN	29	R\$ 2.795,37	R\$ 81.065,73
8	Câmera IP Bullet VIP 94120 LPR IA FT G2 + cartão mem 128gb	UN	24	R\$ 11.890,00	R\$ 285.360,00
9	Câmera IP Bullet VIP 94180 LPR IA FT G2 + cartão mem 128gb	PC	5	R\$ 13.485,00	R\$ 67.425,00
10	Condulete Multiplo x 3/4 s/ tampa - 56200/072	UN	150	R\$ 8,98	R\$ 1.347,00
11	Conector Fendido Split Bolt 25mm	UN	24	R\$ 13,60	R\$ 326,40
12	Conector p/ Haste Terra 1/2x5/8 reforçado	PC	29	R\$ 9,69	R\$ 281,01
13	Conector Perfurante Isolado 10/95x1,5/10mm	UN	100	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
14	Conjunto Bap 02 Completa p/ FO (BAP 2 800m)	UN	150	R\$ 16,60	R\$ 2.490,00
15	Conjunto de Armação Secundária c/SPFF c/ isolador porc 72x72	UN	29	R\$ 56,53	R\$ 1.639,37
16	Conjunto Suporte de Tubo 2 (suporte fixo para câmera)	UN	29	R\$ 210,50	R\$ 6.104,50
17	Curva eletroduto PVC 1' 180° - Tubovale	UN	150	R\$ 6,16	R\$ 924,00
18	Curva eletroduto PVC 1" 90° - Tubovale	UN	125	R\$ 5,43	R\$ 678,75
19	Disjuntor termonagnetico 3 KA 1P C 16A DT3-E1C16	PC	29	R\$ 13,02	R\$ 377,58
20	Dispositivo de Proteção Elétrica EPS 302-DPS (2 tomadas)	UN	29	R\$ 64,47	R\$ 1.869,63
21	Eletroduto Eletrolítico/zincado 3/4 3000m leve rosca paralela	PC	50	R\$ 33,72	R\$ 1.686,00
22	Fecho de aço inox p/ fita 3/4	UN	250	R\$ 1,32	R\$ 330,00
23	Fio Solido 1x6,00mm2 AZUL	M	250	R\$ 8,51	R\$ 2.127,50
24	Fio Solido 1x6,00mm2 PRETO	M	250	R\$ 9,51	R\$ 2.377,50
25	Fio Solido 1x6,00mm2 VERDE	M	250	R\$ 5,67	R\$ 1.417,50
26	Fita de Aço inox 0.5x19mm 25mt	UN	12	R\$ 89,09	R\$ 1.069,08
27	Fonte 12 VDC 1A Hayonik (uso geral)	UN	24	R\$ 30,81	R\$ 739,44
28	Fonte desktop Multissaida 12V 07A4 Saídas - FC1207M4	UN	29	R\$ 170,20	R\$ 4.935,80
29	Haste Terra 1/2 (10,0mm) x 2m	PC	29	R\$ 44,67	R\$ 1.295,43
30	Instalação de Postes CFTV e RGE	UN	58	R\$ 800,00	R\$ 46.400,00
31	Laço Performado Aplicação 9,00 a 9,80 VM (fibra AS120)	PC	50	R\$ 10,11	R\$ 505,50
32	Licença Defense PRO 1 Canal IP	PC	29	R\$ 798,61	R\$ 23.159,69
33	Licença Defense PRO 1 LPR	UN	29	R\$ 1.638,75	R\$ 47.523,75
34	Luva de emenda flexor s/ rosca 3/4 - 56131/022	UN	60	R\$ 4,35	R\$ 261,00
35	Luva Eletroduto PVC com rosca PR 1"	UN	250	R\$ 4,03	R\$ 1.007,50
36	Microventilador Mod. ASA12025MB-12	UN	58	R\$ 145,80	R\$ 8.456,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

37	Mikrotik - Routerboard RB 750R2 HEX LITE 850MHZ 64MB L4	PC	1	R\$ 840,87	R\$ 840,87
38	Mini Rack Outdoor 6U x 270mm BG	UN	29	R\$ 839,80	R\$ 24.354,20
39	Mobilização/Desmobilização	UN	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
40	Nobreak 720VA - Entrada e saída 220V - FC eletrônicos	UN	29	R\$ 480,16	R\$ 13.924,64
41	OptiPlex Micro	PC	1	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00
42	PACK com 1 licença software de integração ao mecanismo ONE	UN	29	R\$ 1.450,00	R\$ 42.050,00
43	Parafuso CAB quadrada M12x200mm c/ PO GAF	PC	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
44	Patch Cord F/UTP Cat6 2,5mm Preto - Fcomm	PC	75	R\$ 53,07	R\$ 3.980,25
45	Poste 90 DAN Duplo T	UN	58	R\$ 1.843,48	R\$ 106.921,84
46	Prensa Cabo 3/4 BSP PR - 56132/353	PC	125	R\$ 8,25	R\$ 1.031,25
47	Sealtubo Met. 3/4" s/ capa 30mt	M	75	R\$ 14,44	R\$ 1.083,00
48	Serviços de Instalação de insumos e ferragens	UN	29	R\$ 339,84	R\$ 9.855,36
49	Serviços de Instalação, Manutenção e Montagens de Redes	UN	29	R\$ 1.584,13	R\$ 45.939,77
50	Servidor Torre PowerEdge T360 com 36TB	PC	1	R\$ 39.825,88	R\$ 39.825,88
51	Suporte Ancoragem p/ Cabos de Fibra Óptica (safo)	UN	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
52	Switch 5P SKD-S1005G - Switch não gerenciavel 5 portas	PC	29	R\$ 175,36	R\$ 5.085,44
53	Tampa cega estampada 1/2 - 3/4 - 56114/006	UN	150	R\$ 4,51	R\$ 676,50
54	TDR-2P 25 AC 1P+N 25A 30MA 6KA	UN	29	R\$ 105,19	R\$ 3.050,51
55	Tomada padrão brasil. 2P+T de 20A branca para trilho DIN	UN	29	R\$ 29,51	R\$ 855,79
56	Trilho DIN Galvanizado - perfurado - 1,0m - Lumibras	UN	15	R\$ 14,50	R\$ 217,50
57	Tubo eletroduto 1" 3m - tubovale	UN	200	R\$ 24,94	R\$ 4.988,00
58	Workstation Precision 3660	PC	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

1.1.3 – O Município declara que será utilizado no mínimo 50% (cinquenta inteiros por cento) do quantitativo de cada item solicitado.

1.1.4 - Os itens, ora licitados, deverão ser entregues pela licitante em atendimento as especificações técnicas e demais orientações estabelecidas pelo Município.

Observação:

- Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/21, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

1.2 - Da Execução:

1.2.1 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação do material e/ou dos serviços pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.2 - A detentora da Ata de Registro entregará os itens, e/ou prestará os serviços, em conformidade com a demanda do Município, previamente agendada com antecedência mínima de 20 dias a contar da emissão da Ordem de Compra, ou documento equivalente, pela Administração.

1.2.3 - A detentora da Ata de Registro entregará os produtos, e/ou prestará os serviços em obediência a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

qualquer quantidade solicitada pela Administração, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima para execução do objeto do presente processo licitatório.

**2 - DO VALOR OFERTADO:**

2.1 - No valor proposto pela licitante deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para a entrega dos materiais e/ou serviços, ora licitados, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

**3 - DO PAGAMENTO:**

3.1 - O pagamento do material e/ou do serviço prestado pela detentora da Ata de Registro será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência e comprovação das quantidades executadas em cada momento.

3.2 - A detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação do material e/ou do serviço emitida pela Administração, junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, centro ou para e-mail previamente fornecido pela Administração.

3.3 - O Pagamento deverá ser em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor, sendo que os dados bancários deverão ser informados previamente pelo detentor da Ata de Registro.

3.4 - Para pagamento, a detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e do serviço prestado, e/ou produto entregue, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Portão/RS.

3.5 - Além da Nota Fiscal-e, a detentora da Ata de Registro deverá apresentar sempre que solicitado os seguintes documentos:

3.5.1 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.5.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, dentro de seu período de validade.

3.6 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

3.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e a Administração compensará a detentora da Ata de Registro com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**4 - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

4.1 - Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

4.2 - As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.3 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.

4.3.5 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

5.1 - As propostas financeiras deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observado o disposto no item 6, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da Sessão Pública.

5.1.1 - A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) encaminhar a proposta financeira ajustada ao lance vencedor, no prazo mínimo de 2 horas ou outro fixado pelo Pregoeiro, por meio exclusivo do sistema eletrônico.

5.1.2 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados pela(s) licitante(s) vencedora(s), em fase posterior ao envio da proposta financeira ajustada ao lance vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o disposto no item 7 deste edital.

5.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

5.2.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.2.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame.

5.2.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

5.2.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital.

5.2.4 - Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.7 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21.

5.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em Lei e neste edital.

5.4 - Outros eventuais documentos complementares à proposta e a habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 horas ou outro fixado pelo Pregoeiro.

## **6 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

6.1 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 - As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa dos materiais ofertados, incluindo, se houver, a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor unitário, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste edital:

### **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

7.2.2 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

7.3.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3.6 – Nos moldes da declaração conjunta constante no **Anexo III**:

**a)** Declaração, sob as penalidades da Lei, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

**b)** Declaração, sob as penalidades da Lei, em cumprimento do disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

**Observação:**

**I)** Será verificado junto à Fazenda Municipal do Município de Portão a existência de débitos pelo licitante arrematante;

**II)** Caso esteja em débitos com o Município de Portão, será considerado inabilitado;

**III)** Será aberto o prazo legal para regularização do débito pelos licitantes beneficiados pela Lei Complementar 123/2006.

**7.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou por meio eletrônico disponibilizado pelo Tribunal de Justiça correspondente a sua sede, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Observação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- Os documentos constantes nos subitens 7.2, 7.3 e 7.4, a critério da licitante, poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF;

- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

- A assinatura de qualquer documento necessário para este certame poderá ser realizada por meio eletrônico qualificado, que é aquela que utiliza certificado digital, mediante a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. O documento com a assinatura digital pela plataforma gov.br tem a mesma validade de um documento com assinatura física, devendo ser utilizado o sistema de validação disponibilizado no site <https://validar.iti.gov.br/> a fim de conferir a sua autenticidade.

7.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7 - A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

7.8 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.8.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

7.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.10 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.11 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

7.12 - O licitante será convocado para manifestação prévia a sua desclassificação.

7.13 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.14 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.15 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e a habilitação técnica.

7.16 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.17 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.18- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

7.20 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.21 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8 - DAS VEDAÇÕES:**

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 - Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

9.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a Sessão Pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 - O licitante poderá participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste edital.

9.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 - Iniciada a Sessão Pública, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **10 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação unitária de cada item, conforme item 1.1.2 deste edital;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação a proposta mais bem classificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

10.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**I** - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**II** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**III** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**IV** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **RS 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**V** - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**VI** - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**11 - DO MODO DE DISPUTA:**

11.1 - Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 5 e 10.

11.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na Sessão Pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

11.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

11.5 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

11.6 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br).

**12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

12.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 7.3.6, alíneas “a” e “b”.

**I** - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) a proposta de menor valor.

**II** - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**III** - O disposto no item I não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver regulamento);
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**13 - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

13.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá dar início a fase de negociação, pelo sistema eletrônico, com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2 - A resposta à negociação e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 horas ou outro fixado pelo Pregoeiro.

13.3 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**14 - DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

14.1 - Os documentos de habilitação, de que trata o item 7, enviados nos termos do item 5.1.2, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

14.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade expedido por advogado legalmente constituído pela licitante, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4 - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.6 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**15 - DOS RECURSOS:**

15.1 - Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

15.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

15.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

16.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, para tanto os interessados deverão:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) ser a peça recursal assinada por sócio, ou pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, ser protocolado viasistema na forma eletrônica através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

16.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da Sessão Pública, e deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

16.6 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16.10 - Os esclarecimentos deverão obedecer a mesma regra das impugnações prevista no item 16.1 “a” e “b”.

**17 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

18.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**19 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

19.1 – Quando for o caso, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

19.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 19.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

**20 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1 - A licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 do presente instrumento:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Contrato.

20.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 do presente instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b” será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2, a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 - É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

20.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 20.2 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**21 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

21.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ata de Registro.

21.2 - O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, observado o disposto na Lei nº 14.133/21.

21.3 - Na hipótese de prorrogação do prazo de validade do registro de preços será concedido reajuste ao valor contratado, tendo como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo, ou outro que vier a substituí-lo por lei.

**22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

22.1 - O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
- b) incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento contratual.

**23 - DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS:**

23.1 - Os recursos orçamentários necessários ao suporte das despesas aqui estabelecidas serão definidos mediante discricionariedade do Município, tendo em vista que o presente edital se destina a elaboração de Ata de Registro de Preços.

**24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1 - Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.10 - O presente edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Município <https://www.portao.rs.gov.br> e também poderá ser lido ou obtida cópia no Setor de Licitações, situado na Rua 9 de Outubro, 229, centro, Portão/RS, CEP: 93.180-000, pelo e-mail [licitacao@portao.rs.gov.br](mailto:licitacao@portao.rs.gov.br) ou ainda pelo telefone: (51) 3500-4200, nos dias úteis, no horário das 8h às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

24.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.15 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

24.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

24.17 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.portao.rs.gov.br> e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

24.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

24.20 - Para atender a seus interesses, o Município de Portão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

24.21 - O Município de Portão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.22 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Portão/RS.

24.23 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Financeira.
- c) Anexo III - Modelo de declaração conjunta.
- d) Anexo IV – Modelo da Ata do Registro de Preços.
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

Portão, 17 de março de 2025.

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado pela Procuradoria-Geral do Município  
e encontra-se apto para sua publicação.

Procuradoria-Geral do Município  
Dr. Alexandre Takeo Sato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**  
**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**Objeto: Projeto de Implantação de Cercamento Eletrônico em vias públicas**

**OBJETIVO**

O presente projeto tem por objetivo fornecer as informações técnicas genéricas sobre um sistema de videomonitoramento de vias públicas utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), constituídos de cabos ópticos e câmeras de vídeo, estrategicamente posicionados em ruas e vias do Município, visando a supervisão de áreas estratégicas e de eventos.

Dispondo do monitoramento e gravação dos eventos de vídeo conforme o regramento da Portaria nº 179/SSP/RS e o Termo de Compromisso e Ajustamento da 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos do Ministério Público de 15 de junho de 2005.

**DESCRIÇÃO DO SISTEMA**

O sistema de monitoramento proporcionará de forma automática a integração dos diversos dispositivos instalados (câmeras e gravador de imagens), através do sistema de Monitoramento e Controle, sendo possível registrar os atos através de imagens, de forma a tornar verdadeira e eficiente a detecção e a solução de um evento. Este sistema é disposto das funções de gravar, transmitir imagens, etc., enviando imagens instantaneamente para a central de monitoramento. O sistema de monitoramento é composto pelos sistemas descritos abaixo variando apenas o quantitativo dos equipamentos em função das áreas a ser monitorada e de suas particularidades.

**1. Instalação Videomonitoramento**

- Para este projeto de estão sendo considerados Vinte e Quatro (29) novos pontos de videomonitoramento que contemplam o total de:
  - Vinte e quatro (24) LPR 120 Km/h
  - Cinco (05) LPR 180 Km/H
  - Vinte e Nove (29) câmeras fixas de videomonitoramento 4MB

**2. Os locais de instalação serão definidos conforme escopo do Município.**

**CERCAMENTO ELETRÔNICO LPRs**

**Objetivo**

O cercamento eletrônico consiste na instalação de câmeras específicas para leitura de placas de veículos em pontos estratégicos para realizar o monitoramento de veículos que circulam em um determinado local.

Sugerimos que as instalações comecem pelas principais entradas e saídas das cidades e que o sistema seja ampliado para as regiões centrais, com isso é possível traçar rotas percorridas por veículos suspeitos.

**Infra Estrutura Necessária**

O padrão de instalação da câmera para leitura de placas segue as mesmas orientações passadas para o ponto de videomonitoramento. Em locais que já tem pontos de videomonitoramento poderá ser utilizada a infra estrutura existente, e em locais que precisará realizar a instalação nova, o padrão de instalação segue as orientações passadas para o ponto de videomonitoramento.

**Software para monitoramento**

Será necessário realizar a integração com dois sistemas de monitoramento de placas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**1. Integrado com a SSP (Secretaria de Segurança Pública)**

A câmera deverá enviar as leituras das placas dos veículos para o sistema disponibilizado pela SSP através de integração de sistemas. Esta integração será instalada na Brigada Militar de Portão onde em tempo on-line se comunica com a SSP de Porto Alegre. Indispensável que seja verificada a compatibilidade da câmera que for instalada com o sistema. Se a câmera não for compatível, não será possível a transmissão das leituras, impossibilitando a utilização da câmera.

**2. Integrado com Brigada Militar de Portão.**

A Brigada Militar possuirá um segundo sistema que recebe através de integração as leituras das placas, sistema esse que auxilia a segurança pública a rastrear, monitorar e gerar estratégias de combate ao crime e as câmeras precisam se comunicar com esse sistema. Também é indispensável que seja verificada a compatibilidade da câmera que for instalada com este sistema. Se a câmera não for compatível, não será possível a transmissão das leituras, impossibilitando a utilização da câmera.

**Sugestão de equipamento a ser utilizado ou similar/superior**

**1. Pontos de Videomonitoramento**

O ponto de videomonitoramento consiste na estrutura necessária para a instalação dos equipamentos necessários para realizar o videomonitoramento. Este ponto é composto pelo gabinete outdoor que obrigatoriamente necessita ser instalado no mesmo poste da câmera ou conjunto de câmeras que compõem o ponto de videomonitoramento. O Gabinete outdoor e o suporte para a câmera speed dome precisarão estar fixados ao poste por cinta ou abraçadeira tipo Bap.

Para melhor definição, dividimos em 4 (Quatro) módulos:

- Poste de concreto ou fibra
- Gabinete Outdoor
- Equipamentos instalados no gabinete
- Câmeras de videomonitoramento

**1.1 - Poste**

Para a fixação do gabinete outdoor e as câmeras de monitoramento, será necessária a instalação de poste de Concreto Armado ou Fibra, em casos. Este deve ser homologado pela concessionária de energia local.

O poste deve ser entregue fixado ao chão, concretado nos locais indicados pelo contratante com sistema de aterramento compatível e recomposição do piso original. Nos locais vulneráveis, indicados pelo Contratante, uma manilha de concreto deve ser colocada na melhor posição de proteção do poste, preenchida com areia compactada e selada no topo com concreto, de forma a minimizar a ocorrência de acidentes ou vandalismos.

Em locais que apresentam índices de vandalismo elevado, o contratante pode solicitar a instalação de cerca concertina junto aos postes para impedir a ação de vândalos.

Obrigatório o fornecimento da instalação da Tensão Secundária de Distribuição de energia para cada ponto de videomonitoramento, seguindo o padrão estabelecido pela concessionária de energia local.



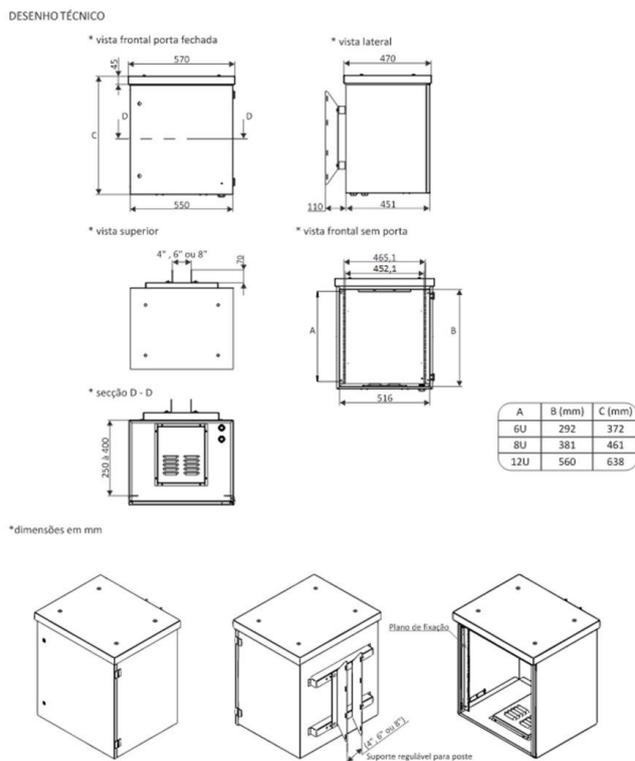
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Obrigatório o aterramento em cada ponto de videomonitoramento, o mesmo é composto por:

- Caixa para aterramento PVC 300mm X 250mm
- Balde para aterramento confeccionado em material de PVC com dimensões de 300mm por 250mm.
- Haste Terra 1/2 (10,00mm)
- Haste para aterramento de cobre maciço de 1/2 (10,00mm) com 2 metros de comprimento.
- Conector Para Haste de Aterramento 1/2
- Conector Para Haste de Aterramento 1/2

1.2 - Gabinete Outdoor

O gabinete outdoor tem por finalidade comportar a instalação dos equipamentos necessários para o pleno funcionamento das câmeras do ponto de monitoramento. Este gabinete deve conter no mínimo 6Us de altura conforme as especificações dispostas na *figura 2*:



**Figura 2 - Especificações Técnicas Gabinete Outdoor**

O gabinete outdoor deverá ser preparado para evitar a entrada de insetos, roedores e poeira. Segue abaixo padrão de preparação para o gabinete.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

## Padrão para preparação do gabinete Outdoor



Teto removível para instalação de dois (2) coolers para ventilação forçada com tela de proteção para impedir a entrada de insetos

Fechos com Chave

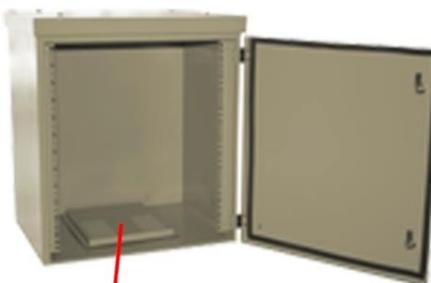
Fabricado em chapas de aço



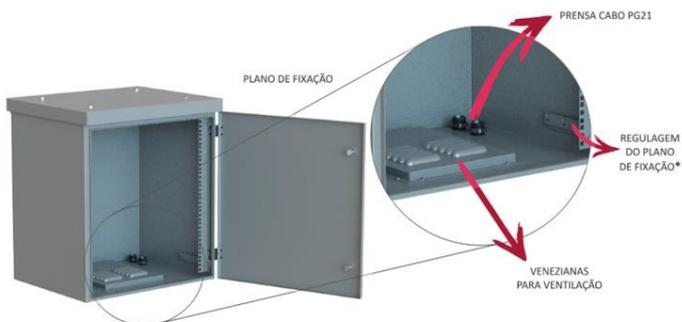
A parte interna venezianas necessitam estar protegidas por tela para impedir a entrada de insetos.



Na proteção removível da veneziana, adicionar fibra siliconada para impedir a entrada de poeira



Possuir Venezianas para ventilação removíveis para inserir proteção contra poeira e insetos



A entrada e saída de cabos para a alimentação elétrica, fibra óptica e conexão com as câmeras deverá ser pela parte inferior do rack, sendo prensa cabo para a fibra óptica e para o restante das conexões/cabos, deverá ser instalado conector reto galvanizado com mangueira corrugada com alma de aço com conector reto galvanizado em ambas as extremidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

O Gabinete deve ficar fixado ao poste por cinta ou abraçadeira tipo BAP. Junto ao gabinete deverão ficar presos os suportes para as câmeras fixas.

Gabinete outdoor para acomodação de equipamentos em área externa

Deve conter as dimensões:

- Espaço útil: Mínimo 6U
- Altura: Mínima 372mm
- Largura: Padrão 19”
- Profundidade total: 561mm
- Capacidade de carga: 60kg
- Deve ser fornecido com:
  - Um par de planos de montagem para fixação frontal padrão 19”
  - Os planos de montagem devem permitir regulagem de profundidade entre 250mm, 300mm, 350mm e 400mm
- Venezianas na parte inferior para entrada de ar com proteção com telapara impedir a entrada de pequenos roedores e insetos
- Permitir a instalação de ventiladores na parte superior para exaustão forçada do ar quente
- Possuir elastômeros de vedação nas partes móveis
- Porta de aço com dois fechos tipo lingueta com chave
- Porta com abertura de 180°
- Proteção IP43

Equipamentos instalados no gabinete

O gabinete outdoor receberá todas as instalações necessárias no ponto de videomonitoramento para captação e transmissão das imagens. Os equipamentos deverão ser ligados da seguinte forma:



Produtos que compõem a instalação do gabinete outdoor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

<b>Bandeja para gabinete outdoor</b> 	<b>Patch Cords Blindado</b> 
<b>Caixa para Disjuntos com tomada</b> 	<b>Cordão de Fibra</b> 
<b>Switch POE</b> 	<b>Nobreak 600 VA</b> 
<b>Disjuntos 16 Ampères</b> 	<b>Proteção contra Surtos (DPS) Energia + Ethernet</b> 
<b>Proteção contra Surtos (DPS), categoria 5e (CAT5e), com conector RJ45 blindado</b> 	

Especificações Técnicas Produtos que compõem o gabinete outdoor

**1. Bandeja 1U 250mm**

- Bandeja de fixação frontal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- Utilizada para acomodação de equipamentos de TI padrão 19".
- Altura: 1U
- Largura: 19"
- Profundidade: 250 mm

**2. Cordão Óptico Duplex SC/SC**

- Utilizado para realizar a conexão do mini DIO até o conversor de mídia
- Cordão óptico duplex
- Capa LSZH (Low Smoke Zero Halogen)
- Modelo da fibra mono modo SM (9/125)
- Conector SC/SC
- Polimento UPC
- Tamanho 2,5 metros

Dispositivo Protetor contra Surtos (DPS) para linha de dados/ethernet até 1 GBits. (DPS Ethernet POE)

DPS Ethernet CAT5e + PoE (PROTETOR C. TELEF/ENERG)

Dispositivo Protetor contra Surtos (DPS) para linha de dados/ethernet até 1 GBits. Proteção de modo comum (Linhas para Terra) através de Centelhador a Gás (GDT).

- Proteção diferencial (Linha- Linha) através de Diodo TVS Array e proteção PoE através Diodo Supressor de Transiente
- Corrente máxima de surto de 100A por condutor
- Tensão máxima de serviço de 60V entre pares de linha
- Tensão máxima de serviço de  $\pm 3V$  de linha para linha
- Acondicionado em caixa plástica monobloco
- Não propagante à chama
- Adequado para Power over Ethernet (PoE+) "Modo A" e "Modo B"
- Conector de entrada e saída tipo RJ45 blindado
- Saída para ligação ao terra
- Fixação para trilho tipo DIN NS 35
- Dimensões: 73 x 57,3 x 24mm

**1. Dispositivo Protetor contra Surtos (DPS) Energia + Ethernet PoE(PROTETOR C. TELEF/ENERG)**

Dispositivo de Proteção contra Surtos para equipamentos eletrônicos conectados, simultaneamente, à rede elétrica, à linha de dados/LAN Ethernet de 100Mbps e à linha de sinal par trançado (PoE: Power over Ethernet) através de conector RJ45.

**Tipo de proteção:**

- C - Proteção elétrica e ethernet;
- Conexão elétrica de entrada: PT - 2P + T (ABNT NBR 14136);
- Conexão elétrica de saída: 1Bt - 01 tomada 2P + T (ABNT NBR 14136); Conexão de sinal: 2J5 - Duas conexões (entrada e saída) tipo RJ 45;
- L - LED.

**Corrente de carga:**

- Máxima: 10A (Linha de energia)
- Tensão nominal de serviço: 127 V (L-N) / 220 V (L-N / L-L) (Linha de energia)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- Tensão nominal de operação: 5 /60 V (Linha de sinal Ethernet 10/100)
- Corrente de descarga máxima: 4,5 kA @ 8/20µs (Modo comum / Mododiferencial) (Linha de energia)
- Pulso máximo de corrente total: 29,6 A @ 10/1000µs (Linha de sinalEthernet 10/100).

**Acondicionamento:**

- Caixa plástica não propagante a chamas,
- Dimensões: 95,6 x 76 x 42,9mm (AxLxP),
- Peso aproximado: 80g.

**2. NOBREAK 600VA 60HZ ENTRADA 115-127/220V SAÍDA 115V**

Este nobreak será utilizado dentro do gabinete outdoor para conexão dosequipamentos elétricos.

- Forma de onda - Senoidal modificada (PWM)
- Seleção da tensão de entrada – Automática
- Número de tomadas - 6 tomadas
- Sinalização - 2 leds multifunção
- Tecnologia true RMS - permite ser ligado em geradores e redesdistorcidas
- em 1- Filtro de linha, estabilizador e Nobreak

**Recursos**

- Microprocessado
- Ampla sinalização
- Trivolt automático
- Filtro de linha
- Power check
- Guia de cabos
- Battery save
- Seis tomadas de saída
- Troca fácil da bateria

**3. Patch Cord F/UTP Categoria 6 (Blindado)**

Patch cord utilizado para ligação entre o switch POE e protetores anti surtos edos protetores anti surtos até as câmeras.

- Tipo do cabo: Cabo F/UTP
- Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm
- Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke Zero Halogen)
- Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora apresenta o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug.

**4. Patch Cord Gerenciável F/UTP Categoria 6A (Blindado)**

Patch cord utilizado para ligação entre o switch POE e protetores anti surtos edos protetores anti surtos até as câmeras.

- Tipo do cabo: Cabo F/UTP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke Zero Halogen)
- Excede os limites estabelecidos na norma ANSI/TIA-568.2-D para CAT.6A;
- Desempenho do canal garantido para 10 Gigabit Ethernet, para 4 conexões em canais de até 100 metros (F/UTP);
- Conector RJ-45 Blindado com garras duplas que garantem uma melhor vinculação elétrica com as veias do cabo e proporcionam alto desempenho frente a ruídos externos e interligação ao sistema de aterramento;
- Fornecido com boot, que garante o respeito ao raio de curvatura do produto instalado além das tensões inerentes ao processo de instalação.
- Proteção anti fígamento;
- 100% Montado em fábrica;
- Características elétricas e performance testada em frequências de até 500 (quinhentos) MHz.

5. Switch 4P POE 802.3af/at 10/100Mbps

O Switch serve para conexão e comunicação das câmeras com o NOC através da rede de fibra óptica e para alimentação através de POE para as câmeras. O switch deve conter as seguintes especificações:

<b>Ports</b>	
Network Ports	5
PoE Port	4, 10/100Mbps RJ45 ports
Uplink Port	1, 100M Ethernet Port
<b>Standard</b>	
Network Protocol	IEEE802.3, 802.3u, 802.3x, 802.3af, 802.3at
<b>Performance</b>	
Switching Capacity	1Gbps
Max. Forwarding Rate	0.74Mpps
High Priority Ports	Port 1
Forwarding Mode	Store-and-forward
MAC Address Table	1k
Flow Control	IEEE802.3x full duplex
<b>Power Over Ethernet</b>	
PoE Standard	IEEE802.3af, IEEE802.3at
PoE Power Budget	58W
Working Mode	Extend On: 250m, 10M, CAT 5e Extend Off: 100m
<b>General</b>	
Power Supply	51V DC, 1.25 <sup>a</sup>
Power Consumption	≤63W
Surge Protection	4KV
Working Temperature	Temperature: 0°C-40°C
Working Humidity	Humidity: 10%-90% , non-condensing
Storage Temperature	Temperature: -40°C-70°C
Storage Humidity	Humidity: 5%-90% , non-condensing
Weight	0.299kg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Dimension	132 mm* 93.3mm * 27.6mm
-----------	-------------------------

6. Caixa para disjuntor

A caixa para disjuntor serve para acondicionar o disjuntor e receber a conexão do nobreak. Esta caixa deve ter as dimensões 115x115 com tomada 2P+T 20A sem disjuntor.

7. Disjuntor

O disjuntor termonagético 3KA 1P C 10A deverá ficar acondicionado na caixa de disjuntor e tem a função de proteger os equipamentos por eventual sobre carga de energia na rede.

8. Insumos para a instalação

Deverá ser considerado todos os insumos para instalação não listados neste descritivo, mas que de alguma forma farão parte das instalações, como:

- Cabos elétricos
- Eletrodutos
- Conduletes
- Abraçadeiras
- Adaptadores

Todas as tubulações deverão ser de alumínio ou galvanizados.

**9. Câmera de leitura de veículos até 120km/h**

- Câmera IP com Leitura Automática de Placas
- Leitura Automática de Placas
- 3MP ou superior
- Identifica Cor e Marca de Veículos
- Gerar Relatórios
- Entrada e Saída de Alarme

**Especificações técnicas**

<b>Câmera</b>	
Sensor de imagem	1/1.8" 4 megapixels GS-CMOS
Pixels efetivos (H x V)	2688 x 1520
Sistema de varredura	Progressivo
Obturador eletrônico	Automático / Manual
Velocidade do obturador	1/25s ~1/100000s
Tipo de lente	Varifocal motorizada
Distância focal	10 ~ 40 mm
Controle do foco	Manual
Zoom óptico	4x
Distância máxima do infravermelho	30 metros
Quantidade de LEDs	4
<b>Inteligência artificial embarcada</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Leitura Automática de Placas (LPR)	2 pistas ou superior
Velocidade máxima paraleitura	120 km/h
Assertividade de captura de placa	Dia: Superior à 95% Noite: Superior a 90%
Assertividade de leitura correta	Dia: Superior à 90%, quando velocidade inferior à 120 km/h Noite: Superior a 80%
Modo de Detecção	Vídeo
Suporte ao padrão de placa Mercosul	Sim
Suporte à captura de placa de motocicleta armazenadas	Sim
Informações armazenadas	Horário, data, pista, placa, velocidade (estimativa), cor, marca, nome do dispositivo

**10. Câmera de leitura de veículos até 180km/h**

Câmera IP com Leitura Automática de Placas

- a) Leitura Automática de Placas
- b) 3MP ou superior
- c) Identifica Cor e Marca de Veículos
- d) Gerar Relatórios
- e) Entrada e Saída de Alarme

Especificações técnicas

<b>Câmera</b>	
Sensor de imagem	1/1.8" 4 megapixels GS-CMOS
Pixels efetivos (H x V)	2688 x 1520
Sistema de varredura	Progressivo
Obturador eletrônico	Automático / Manual
Velocidade do obturador	1/25s ~ 1/100000s
Tipo de lente	Varifocal motorizada
Distância focal	10 ~ 40 mm
Controle do foco	Manual
Zoom óptico	4x
Distância máxima do infravermelho	30 metros
Quantidade de LEDs	4
<b>Inteligência artificial embarcada</b>	
Leitura Automática de Placas (LPR)	2 pistas ou superior
Velocidade máxima paraleitura	180 km/h
Assertividade de captura de placa	Dia: Superior à 95% Noite: Superior a 90%
Assertividade de leitura correta	Dia: Superior à 90%, quando velocidade inferior à 120 km/h Noite: Superior a 80%
Modo de Detecção	Vídeo
Suporte ao padrão de placa	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Mercosul	
Suporte à captura de placa de motocicleta armazenadas	Informações Sim
Informações armazenadas	Horário, data, pista, placa, velocidade (estimativa), cor, marca, nome do dispositivo

11. Câmera Fixa IP 4mp

**Características**

- Câmera IP Bullet de 4MP
- 4MP
- Cartão SD
- Entrada e Saída de Alarme
- Inteligência Artificial embarcada

Especificações técnicas

<b>Câmera</b>	
Sensor de imagem	Sensor de 1/2.7" 4 megapixels CMOS
Pixels efetivos (H x V)	2688 x 1520
Memória RAM/ROM	512 MB / 128 MB
Sistema de varredura	Progressivo
Obturador eletrônico	Automático / Manual
Velocidade do obturador	1/3~1/100000s
Sensibilidade	0.01 Lux@F2.0 (colorido) 0.001 Lux@F2.0 (preto e branco) 0 Lux@F1.6 (preto e branco, IR ligado)
Tipo de lente	Fixa
Distância focal	2.1mm
Abertura máxima	F2.0
Ângulo de visão	CDL habilitado: Horizontal: 170°; Vertical: 75° CDL desabilitado: Horizontal: 180°; Vertical: 78°
DORI	D: 52 metros O: 20.8 metros R: 10.4 metros I: 5.2 metros
Distância máxima do infravermelho	20 metros
Quantidade de LEDs do IR	2
IR Inteligente	Sim
<b>Análise inteligente de vídeo</b>	
Deteção de movimento	Sim
Região de Interesse	Até 4 áreas
Linha virtual	Sim
Cerca virtual	Sim

<b>Vídeo</b>	
Compressão de vídeo	H.265/ H.264/H.264B/MJPEG
Smart Codec	Sim (H.265+ e H.264+)
Quantidade de streams	3 streams



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Resoluções	5M (2880 × 1620); 4M (2688 × 1520/2560 × 1440); 3M (2048 × 1536); 2304 × 296 ; 1080p(1920 × 1080); 1.3M (1280 × 960); 720p(1280×720); D1 (704× 576/704×480);VGA(640 × 480); CIF(352 × 288/352 × 240)
Taxa de frames	Stream principal: 2880 × 1620(1~20 fps ) / 2688 × 1520(1~25/30 fps ) Stream extra: 704 × 576 (1~25 fps) / 704 × 480 (1~30 fps) Stream extra 2: 1920x832 (1 ~ 25/30 FPS)
Controle de taxa de bits	CBR / VBR
Taxa de bits	H.265: 3 kbps–8192 kbps; H.264: 3 kbps–8192 kbps;
Modo Dia/Noite	Automático / Colorido / Preto e Branco
Troca automática do filtro (ICR)	Sim
Compensação de luz de fundo	BLC / WDR (120 dB) / HLC
Balanco do branco	Automático/Luz natural / Iluminação pública / Ambiente externo /Manual/ Por região
Controle de ganho	Automático/Manual
Redução de ruído	3D NR
Máscara de privacidade	Até 4 regiões
Espelhamento de imagem	Sim
<b>Áudio</b>	
Compressão de áudio	G.711a / G.711Mu / PCM / G.726 / G.723
Entrada/saída de áudio	1 entrada/1 saída
<b>Rede</b>	
Interface	RJ45 (10/100Base-T)
Protocolos e serviços suportados	IPv4; IPv6; HTTP;TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP; SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; QoS; UPnP; NTP; Multicast; ICMP; IGMP; NFS; SAMBA; PPPoE; SNMP
Compatibilidade	Intelbras-1, OnvifS/G/T, API, SDK, Defense IA
Máximo acesso de usuários	20 usuários
Configuração de nível de acesso	Acesso através de senha com diferentes níveis de permissão
Armazenamento	Cartão micro-SD de até 256GB
Smartphone	IOS, Android®
<b>Interface auxiliar</b>	
Alarme	1 entrada de alarme (5 mA / 3V - 5 Vdc) 1 saída de alarme (1 A / 30 Vdc ou 500 mA / 50 Vac)

## 12. Servidor de integração CMV

### Características

- Processador. 13ª Geração Intel® Core™ i7-13700T (16 Núcleos, 30MB, 1.40 GHz to 4.80 GHz, 35W);
- Sistema operacional. (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas);
- Memória. 16 GB DDR5 (1x16GB) 4800MT/s;
- Armazenamento. SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- Armazenamento adicional. SSD Adicional de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Brasil;
- Teclado. Mouse Óptico com fio;
- Economia de Energia. Qualificado ENERGY STAR;
- EPEAT. Registro EPEAT 2018 (Ouro);
- anos de assistência básica no local

**13. Servidor de Armazenamento de Imagens**

- PowerEdge T360 No CE or CCC Marking, Brazil,
- Gerenciamento de sistemas integrado .iDRAC9, Basic 16G;
- 3.5" Chassis with up to 8 Hot Plug Hard Drives and AIC PERC 11, hotplug PSU,
- Controlador RAID.C3, RAID 1 for 2 HDDs or SSDs (Matching Type/Speed/Capacity);
- Processador. PERC H355 Adapter FH;
- Memória. Intel® Xeon® E-2436 2.9G, 6C/12T, 12M Cache, Turbo, HT (65W) DDR5-4800;
- Armazenamento. 1x 16GB UDIMM, 4800MT/s ECC;
- Trusted Platform Module. 2x 12TB Hard Drive SAS 12Gbps 7.2K 512e 3.5in Hot-Plug;
- Power Supply. NBR 14136 2P+T to C13, 250V, 10A, 2m, Brazil Power Cord;
- OS Media Kits. Windows Server 2022 Essentials,10CORE,DF Recovery Image, Multi Lang, (Downgrade not included).

**14. Servidor de visualização.**

- 16GB DDR5 (2x8GB) 5600MT/s; Expansível até 64GB
- Armazenamento. SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM SATA6Gb/s);
- Teclado. Teclado e mouse com fio;
- 1 ano de garantia básica via correios.

**\*\*\* Importante \*\*\***

Para maior eficácia no cercamento eletrônico nas entradas e saídas da cidade, as câmeras devem realizar a leitura dos veículos entram e saem da cidade, as câmeras precisam ler as placas de ambas as pistas!

Para facilitar e agilizar as operações de segurança, as câmeras devem ser configuradas para apresentar um mosaico (imagem) que será integrado com a SSP e Brigada Militar contendo na mesma imagem a foto aberta da cena com a foto da placa ampliada, modelo abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**



**Figura 2 – Imagem Pública**

#### TREINAMENTO PARA OPERADORES

- ❖ Após instalação e configuração, deverá ser ministrado no local definido pelo contratante, treinamento dos operadores para a solução instalada, compreendendo os seguintes conteúdos:
- ❖ Operação do sistema, comandos básico de controle da câmera móvel, mosaicos, visualização em tela cheia, busca de imagens, extração das imagens, consulta de placas, busca de placas;
- ❖ Deverá ser feito acompanhamento dos operadores na prática após o treinamento, no caso de dúvidas de operação;

#### DAS GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS

- ❖ Os itens integrantes da solução, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares, deverão apresentar garantia de funcionamento de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data do recebimento do objeto contratual pelo contratante.
- ❖ Durante a garantia, a empresa contratada deverá utilizar lacre de inviolabilidade dos equipamentos, obrigando-se a efetuar a troca do lacre a cada manutenção do equipamento. Toda operação de lacre deverá ser identificada na ordem de serviço ou documento equivalente da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento.
- ❖ No período de garantia é admitida a troca, sem ônus para o Contratante, de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior.
- ❖ Durante o período de garantia, o licitante compromete-se a substituir, em até 5 (cinco) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, 4 (quatro) ou mais ocorrências de situação crítica por inoperância do produto.

#### Estrutura Obrigatória da Empresa Contratada

- A empresa contratada deverá atuar no mercado de vigilância eletrônica oferecendo soluções em segurança pública através de videomonitoramento urbano.
- Deverá possuir alvará expedido pela Brigada GSVG - Grupo de Supervisão de Vigilância e Guardas, órgão da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
- A empresa deverá possuir, em seu quadro de colaboradores, profissionais capacitados que atendem às Normas Reguladoras de Segurança do trabalho e especializados na área de segurança eletrônica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

homologados pelo Ministério do Trabalho e pelo CREA ou CRT (Conselho Regional de Técnicos).

➤ Atestado de Capacitação Técnico Profissional, fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente CREA ou CRT/CFT, comprovando que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora solicitado;

**Execução de obras e serviços em:**

- Instalação de VideoWall;
- Configuração desktops;
- Configuração Servidores;
- Instalação de Softwres de VMS Integraados nativamente aosoftware VMS do NOC;
- Capacitação e treinamento de operadores do software VMS;
- Configuração para replicação e interligação para outras centrais (CMV)
- Instalação de Câmeras LPR não menor que a quantidade estipulada
- Instalação de câmeras IP não menor que a quantidade estipulada.

Necessário que o atestado de capacidade técnico tenha pelo menos 6 meses na data do certame afim de comprovar que a empresa tenha executado com excelência tais atividades.

➤ Comprovação de que a Empresa licitante possui registro junto ao Conselho Regional de Engenharia (Engenheiro Eletricista), ou junto ao Conselho Regional de Técnicos Industriais (Técnico em Eletrônica);

➤ Indicação do(s) responsável (is) técnico(s) da Empresa devidamente inscrito no conselho de classe respectivo;

➤ O Software VMS deverá ser compatível com o CIOP que as imagens serão replicadas.

**Investimento**

- 24 câmeras LPR 120 KM/h
- 5 câmeras LPR 120 KM/h
- 29 câmeras fixas
- 3 Servidores:

- Integração com o CMV ;
- Armazenamento de video junto a brigada militar do municipio;
- Vizualização de imagens.

- 29 postes para as câmeras e equipamentos
- 29 postes padrão RGE
- Licenças de software para 29 LPRs para comunicação com a Brigada Militar de Portão e com o CMV.
- Licenças de Software para 29 câmeras de video para integração com abrigada militar.
- Instalações

**R\$ 965.214,66 (novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**

OBS1: Não considerado serviços em fibra óptica que ficam a cargo de umprovedor de internet que atende no município.

OBS2: Não considerado televisores na sede da brigada militar.

OBS3: Nos termos da Informação nº 1.956/2023 exarada pela empresa Pause & Perin – Advogados Associados, é discricionariedade da Administração a fixação em edital dos documentos necessários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

para a qualificação econômica dos licitantes, sendo recomendada a deliberação acerca dos documentos a serem exigidos caso a caso. Entende esta Administração que, tendo em vista a essencialidade dos produtos a serem adquiridos no certame, ser dispensável a apresentação de balanço patrimonial, nos termos do inciso I do artigo 69 da Lei 14.133/21, bastando a apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante para aferir a sua habilitação econômica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**DATA DA ABERTURA:** 08/04/2025

**HORÁRIO:** 9 horas

<b>Licitante:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Telefone:</b>	
<b>e-mail:</b>	

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do edital na modalidade Pregão Eletrônico de nº 04/2025, referente a contratação, futura e parcelada, de materiais e/ou serviços necessários para o cercamento eletrônico do Município, em atendimento a nova Lei de Licitações, de nº 14.133/2021, conforme estabelecido no edital e seus anexos e conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Un	Qtd	R\$/Un	Marca
1	Cabo de Potência Hepr 3x2,55mm 0,6/1kv - RCM	M	250	R\$ .....	.....
2	Cabo F/UTP Cat.5E 24AWGX4P + 1Px0,75mm2 + AS Híbrido -PT(BB)	M	500	R\$ .....	.....
3	Cabo Multiplex Duplex alum XLPE 90 neutro NU 1x10+10mm carre	M	500	R\$ .....	.....
4	Caixa de inspeção para aterramento C260xL230xA205 Bet Plast	PC	29	R\$ .....	.....
5	Caixa de Medidor Polifásica Individual c/ lente + DPS	UN	29	R\$ .....	.....
6	Caixa de proteção c/ tomada 2P+T 20A	UN	29	R\$ .....	.....
7	Camera IP Bullet VIP 5460 Z IA Intelbras	UN	29	R\$ .....	.....
8	Camera IP Bullet VIP 94120 LPR IA FT G2 + cartão mem 128gb	UN	24	R\$ .....	.....
9	Camera IP Bullet VIP 94180 LPR IA FT G2 + cartão mem 128gb	PC	5	R\$ .....	.....
10	Condutele Multiplo x 3/4 s/ tampa - 56200/072	UN	150	R\$ .....	.....
11	Conector Fendido Split Bolt 25mm	UN	24	R\$ .....	.....
12	Conector p/ Haste Terra 1/2x5/8 reforçado	PC	29	R\$ .....	.....
13	Conector Perfurante Isolado 10/95x1,5/10mm	UN	100	R\$ .....	.....
14	Conjunto Bap 02 Completa p/ FO (BAP 2 800m)	UN	150	R\$ .....	.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

15	Conjunto de Armação Secundária c/SPFF c/ isolador porc 72x72	UN	29	R\$ .....	.....
16	Conjunto Suporte de Tubo 2 (suporte fixo para camera)	UN	29	R\$ .....	.....
17	Curva eletroduto PVC 1' 180° - Tubovale	UN	150	R\$ .....	.....
18	Curva eletroduto PVC 1" 90° - Tubovale	UN	125	R\$ .....	.....
19	Disjuntor termonagnetico 3 KA 1P C 16A DT3-E1C16	PC	29	R\$ .....	.....
20	Dispositivo de Proteção Elétrica EPS 302-DPS (2 tomadas)	UN	29	R\$ .....	.....
21	Eletroduto Eltrolitico/zincado 3/4 3000m leve rosca paralela	PC	50	R\$ .....	.....
22	Fecho de aço inox p/ fita 3/4	UN	250	R\$ .....	.....
23	Fio Solido 1x6,00mm2 AZUL	M	250	R\$ .....	.....
24	Fio Solido 1x6,00mm2 PRETO	M	250	R\$ .....	.....
25	Fio Solido 1x6,00mm2 VERDE	M	250	R\$ .....	.....
26	Fita de Aço inox 0.5x19mm 25mt	UN	12	R\$ .....	.....
27	Fonte 12 VDC 1A Hayonik (uso geral)	UN	24	R\$ .....	.....
28	Fonte desktop Multissaida 12V 07A4 Saídas - FC1207M4	UN	29	R\$ .....	.....
29	Haste Terra 1/2 (10,0mm) x 2m	PC	29	R\$ .....	.....
30	Instalação de Postes CFTV e RGE	UN	58	R\$ .....	.....
31	Laço Performado Aplicação 9,00 a 9,80 VM (fibra AS120)	PC	50	R\$ .....	.....
32	Licença Defense PRO 1 Canal IP	PC	29	R\$ .....	.....
33	Licença Defense PRO 1 LPR	UN	29	R\$ .....	.....
34	Luva de emenda flexor s/ rosca 3/4 - 56131/022	UN	60	R\$ .....	.....
35	Luva Eletroduto PVC com rosca PR 1"	UN	250	R\$ .....	.....
36	Microventilador Mod. ASA12025MB-12	UN	58	R\$ .....	.....
37	Mikrotik - Routerboard RB 750R2 HEX LITE 850MHZ 64MB L4	PC	1	R\$ .....	.....
38	Mini Rack Outdoor 6U x 270mm BG	UN	29	R\$ .....	.....
39	Mobilização/Desmobilização	UN	1	R\$ .....	.....
40	Nobreak 720VA - Entrada e saída 220V - FC electronicos	UN	29	R\$ .....	.....
41	OptiPlex Micro	PC	1	R\$ .....	.....
42	PACK com 1 licença software de integração ao mecanismo ONE	UN	29	R\$ .....	.....
43	Parafuso CAB quadrada M12x200mm c/ PO GAF	PC	60	R\$ .....	.....
44	Patch Cord F/UTP Cat6 2,5mm Preto - Fconn	PC	75	R\$ .....	.....
45	Poste 90 DAN Duplo T	UN	58	R\$ .....	.....
46	Prensa Cabo 3/4 BSP PR - 56132/353	PC	125	R\$ .....	.....
47	Sealtubo Met. 3/4" s/ capa 30mt	M	75	R\$ .....	.....
48	Serviços de Instalação de insumos e ferragens	UN	29	R\$ .....	.....
49	Serviços de Instalação, Manutenção e Montagens de Redes	UN	29	R\$ .....	.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

50	Servidor Torre PowerEdge T360 com 36TB	PC	1	R\$ .....	.....
51	Suporte Ancoragem p/ Cabos de Fibra Óptica (safo)	UN	60	R\$ .....	.....
52	Switch 5P SKD-S1005G - Switch não gerenciavel 5 portas	PC	29	R\$ .....	.....
53	Tampa cega estampada 1/2 - 3/4 - 56114/006	UN	150	R\$ .....	.....
54	TDR-2P 25 AC 1P+N 25A 30MA 6KA	UN	29	R\$ .....	.....
55	Tomada padrão brasil. 2P+T de 20A branca para trilho DIN	UN	29	R\$ .....	.....
56	Trilho DIN Galvanizado - perfurado - 1,0m - Lumibras	UN	15	R\$ .....	.....
57	Tubo eletroduto 1" 3m - tubovale	UN	200	R\$ .....	.....
58	Workstation Precision 3660	PC	1	R\$ .....	.....

Validade da Proposta: Conforme edital.

Forma e prazo de pagamento: Conforme edital.

Forma e prazo de execução: Conforme edital.

Forma e prazo de garantia: Conforme edital.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Prezados Senhores,

Nós abaixo-assinados, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025, declaramos junto ao Pregoeiro do Município de Portão que:

cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos.

cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no edital.

nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21.

não nos enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

...(Município), ... de ..... de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025.**

Aos ... dias do mês de ..... de 2025 foram registrados em Ata as quantidades e os preços das empresas vencedoras na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, de nº 04/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada, de material e/ou serviços necessários para o cercamento eletrônico do Município, de modo a atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as especificações constantes do Processo Administrativo, assim como todas as obrigações e condições descritas no edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

**A validade desta Ata de Registro de Preços é de até 12 meses, a contar de ... de ..... de 2025.**

<b>FORNECEDOR:</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd</b>	<b>R\$ / Un</b>	<b>R\$ / Total</b>
Total do Fornecedor:						
Total Geral:						

**Portão, ... de ..... de 2025.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025**  
**FORNECIMENTO DE BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob nº 268.860.810-04 e CI nº 9010633817, expedida pela SJS/RS.

**CONTRATADA: .....**

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam aquisição, futura e parcelada, de material e/ou prestação de serviços necessários para o cercamento eletrônico do Município, constante do processo licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico de nº 04/2025, e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA**

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui o objeto do presente Contrato a aquisição de bens, e/ou prestação de serviços necessários para a ocorrência do cercamento eletrônico do Município, a ser prestado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme segue:

.....

1.2 - Da Entrega:

1.2.1 - A CONTRATADA fornecerá os materiais, e/ou prestará os serviços, futura e parceladamente, e quando da solicitação emitida pela Administração, e deverá atender as exigências constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste instrumento e as demais que seguem:

1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o material e/ou prestar o serviço em conformidade com a demanda do CONTRATANTE, previamente agendada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da prestação do serviço.

1.2.1.2 – A CONTRATADA entregará o material e/ou prestará os serviços em obediência a qualquer quantidade solicitada pela Administração, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima para entrega dos produtos ou para execução dos serviços objeto do presente processo licitatório.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:**

2.1 - O recebimento provisório e definitivo dos materiais, e/ou dos serviços, entregues pela CONTRATADA, conforme o caso, observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**CLAUSULA TECEIRA - DO VALOR e DOS RECURSOS:**

3.1 - Do Valor:

3.1.1 - O valor global a ser percebido pela CONTRATADA, para o fornecimento dos materiais, e/ou prestação do serviço, é de até R\$. (.....), respeitado o valor unitário constante na cláusula primeira, valor este entendido como justo e suficiente pelas partes.

3.1.2 - O valor pactuado entre as partes não sofrerá alterações durante a vigência do contrato, salvo em condições previstas ao disposto no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, devidamente comprovadas.

3.1.3 - No valor proposto pela CONTRATADA estão inclusas todas as despesas necessárias para a entrega dos produtos, objeto deste edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

3.2 - Do Recurso:

3.2.1 - As despesas oriundas do presente Contrato serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE:**

4.1 - O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da sua emissão, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

4.2 – Na hipótese de prorrogação do prazo contratual será concedido reajuste ao valor contratado, tendo como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo, ou outro que vier a substituí-lo por lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento do material e/ou do serviço prestado pela CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, após a conferência e comprovação das quantidades executadas em cada momento.

5.2 - A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação emitida pelo CONTRATANTE, junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, Centro, ou enviará para e-mail previamente fornecido.

5.3 - Para pagamento, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal-e do serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

5.4 - Além da Nota Fiscal-e domaterial entregue e/ou do serviço prestado, a CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado os seguintes documentos:

5.4.1 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

5.4.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, dentro de seu período de validade.

5.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

5.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 - Solicitar à CONTRATADA a execução do objeto ora contratado, após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato).

6.1.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto ora contratado, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.1.3 - Fiscalizar a execução do objeto ora contratado através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.1.4 - Rejeitar os materiais e/ou serviços, ora contratados, que não atendam aos requisitos constantes das especificações do presente instrumento.

6.1.5 - Designar servidor para acompanhar a entrega do material e/ou prestação dos serviços ora contratados.

6.1.6 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto ora contratado.

6.1.7 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.1.8 - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos e/ou prestados os serviços ora contratados.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

6.2.1 - Executar o objeto contratual observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do Contrato e das demais cominações legais.

6.2.2 - Agendar previamente com o CONTRATANTE, através do telefone: (51) 3500-4200, data e horário para a entrega do material e/ou para a prestação do serviço contratado.

6.2.3 - Dar início a prestação dos serviços conforme especificação, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra) expedida pelo CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico, e/ou entregar os materiais conforme constante no documento de solicitação.

6.2.4 – Entregar os materiais e/ou realizar a prestação do serviço objeto deste instrumento em local determinado pelo CONTRATANTE.

6.2.5 - Substituir ou reparar o objeto ora contratado, que comprovadamente apresente condições em desconformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do instrumento editalício, e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

6.2.6 - Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização do CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

6.2.7 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 horas.

6.2.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste instrumento, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente instrumento.

6.2.9 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia/validade do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pelo CONTRATANTE.

6.2.10 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE.

6.2.11 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pelo CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.13 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no Art. 125, da Lei nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

6.2.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 do presente Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2 do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

7.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6 - A aplicação das sanções previstas no item 7.2 do presente Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente Contrato, a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 - É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 7.2 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

8.1 - Constituirão motivos para extinção do presente contrato aqueles previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

8.2 - A extinção do presente contrato poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Ademais, será observado o disposto no Art.139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

10.1 - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria.

10.2 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria.

10.3 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO:**

11.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente instrumento, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame e do contrato administrativo a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 - As partes elegem o foro do CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, combinado com Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

14.2 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3 - E por estarem assim justos e contratados, rubricam e assinam o presente contrato em 2 vias de igual teor e forma devidamente homologados pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Portão, ... de ..... de 2025.

---

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

Aprovado para formalização.

Procuradoria-Geral do Município  
Dr. Alexandre Takeo Sato